GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 041/2021

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, Guaranésia/MG**,** doravante denominado Contratante e o **JOÃO MARCOS JUSCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº MG-6.805.249 SSP/MG e do CPF nº 043.696.426-04, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Acácio Ribeiro, nº 179, Pássaro da Ilha II, Santa Cruz da Prata/MG**,** denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 8ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, findando em 31 de dezembro de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de junho de 2021.

Cláusula 3ª. Do Valor e do Pagamento.

3.1. O valor do quilometro rodado na **Rota Cinco Paus/Cachoeira,** sendo 76,20 km/dia**,** permanece inalterado em R$ 3,02 (três reais e dois centavos), sendo 100 (cem) dias, perfazendo o total deste aditivo em **R$23.012,40 (vinte e três mil doze reais e quarenta centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação/protocolo apresentação da nota fiscal.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento, correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	*Elemento/Dotação*
323- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.39.57
321- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
322 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
325 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – PNATE – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0407.2.052 3.3.90.39.57
328 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.39.57
327 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.36.42

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Maria Helena Pereira Dias
Secretária Municipal de Educação

João Marcos Juscelino dos Santos
Contratado